EDITAL Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O Município de João Ramalho Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Benedito Soares Marcondes nº 300, inscrito no CNPJ nº 46.444.790/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

DATA DA SESSÃO: 02/10/2026
HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: SCPI - FIORILLI
ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://192.140.68.36:5656/COMPRASEDITAL/
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
A LICITAÇÃO SERÁ DIRIGIDA PELO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS VIGENTES, COMPREENDENDO OS ITENS QUE RESTARAM SEM CONTRATAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo setor competente, observados os quantitativos máximos registrados, as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as determinações judiciais que fundamentam a contratação.

1.3. Compõem este Edital os ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta;
ANEXO III - Modelo de Declaração (a);
ANEXO IV - Modelo de Declaração (b);
ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema **SCPI - FIORILLI** no endereço **http://192.140.68.36:5656/comprasedital/**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto superior direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para acesso através do link https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento individualizado de medicamentos e insumos, divididos por itens, cujas características e condições de execução não apresentam complexidade ou vulto que justifiquem a formação de consórcio, sendo possível a participação direta e individual de empresas do ramo, sem prejuízo da competitividade do certame.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Que estejam em processo de falência, decretada por decisão judicial, ou que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, quando não demonstrarem possuir capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observado o disposto na legislação aplicável e assegurada a análise da situação concreta da licitante.

2.6.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.3. Em concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

2.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de João Ramalho.

2.6.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

2.6.4.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.4.1 e 2.6.4.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de João Ramalho ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, deverão encaminhar as razões dos pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão e impugnações, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, através do e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br;

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de até 03 (três) dias úteis, divulgando-se a resposta, no sitio eletrônico oficial do órgão, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame;

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

4.3. Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelos licitantes.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que tem, em especial, as seguintes atribuições:

- **a)** Condução do certame em todas as suas fases;
- **b)** Estimular e incentivar negociações;
- **c)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **d)** Abrir as propostas de preços;
- **e)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- **f)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **g)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
- **h)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- **i)** Declarar o vencedor;
- **j)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- **k)** Elaborar a ata da sessão;
- **l)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação da marca, fabricante, apresentação e, quando aplicável, modelo do produto ofertado, bem como do número de registro ou regularização perante a ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária, devendo as informações permitir a identificação precisa do produto ofertado e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.4. Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela Detentora, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo setor competente.

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.7. A licitante deverá ofertar a totalidade do quantitativo previsto para o item em que apresentar proposta, não sendo admitida proposta em quantidade inferior à estabelecida no Termo de Referência.

7.1.8. Não serão admitidas proposta com valores superiores ao estipulado no Termo de Referência, anexo I do Edital.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo) para o item.

8.1.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicadas, sucessivamente, as disposições do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada, quando cabível, a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.2. 8.2.6.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais e informações constantes dos instrumentos de controle da Administração;

8.2.6.3. 8.2.6.3 - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da regulamentação aplicável;

8.2.6.4. 8.2.6.4 - Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle e a regulamentação aplicável.

8.2.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de João Ramalho;

8.2.7.2. Empresas brasileiras;

8.2.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas que, diante das características do objeto e dos preços praticados no mercado, apresentarem indícios objetivos de impossibilidade de execução ou fornecimento nas condições ofertadas, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2.2. Havendo dúvida quanto à exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência para que a licitante demonstre a viabilidade do preço ofertado, mediante apresentação de documentos, informações comerciais ou outros elementos aptos a comprovar a possibilidade de fornecimento do objeto nas condições propostas.

8.3.3. Será desclassificada a proposta cuja exequibilidade não for demonstrada quando exigida pela Administração.

8.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. O Pregoeiro poderá, quando necessário à análise da conformidade da proposta, solicitar à licitante, pelo sistema eletrônico, a apresentação de documentos técnicos complementares, tais como catálogos, fichas técnicas, bulas, registros, certificados, documentos sanitários ou outros elementos necessários à comprovação das características do produto ofertado, estabelecendo prazo razoável para atendimento, compatível com a complexidade da diligência.

8.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2. O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (Trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3. O Pregoeiro poderá prorrogar, em igual período, o prazo para envio da proposta adequada.

8.6.4. Após a negociação do preço e envio da proposta adequada, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.7. Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro passará à

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.8. Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade com as condições estabelecidas neste Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências do certame. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar negociação com a respectiva licitante, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica, deverão ser informadas, no campo próprio disponibilizado pelo sistema, as características necessárias à identificação do produto ofertado, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, apresentação, modelo e número de registro ou regularização perante a ANVISA, além de outras informações exigidas pelo Termo de Referência.

9.2.1. A ausência de informação essencial à identificação e à análise objetiva do produto ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que se trate de omissão insanável e que a informação não possa ser validamente obtida ou esclarecida mediante diligência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

por parte do licitante, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, conforme o caso.

10.4. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.4.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.4.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.5.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.4 e 10.5, deste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

consolidação, quando se tratar de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade simples;

e) Documento que comprove os poderes de representação do representante legal que participar do certame, quando não decorrerem diretamente do ato constitutivo apresentado.

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos estaduais e à dívida ativa estadual, conforme aplicável;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos mobiliários pertinentes à atividade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, inexistindo prazo de validade, expedida em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública do certame.

b) Caso a certidão apresentada registre a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável e a situação concreta da empresa.

11.4. Prova da Qualificação Técnica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA, compatível com o objeto licitado;

c) Licença ou Alvará Sanitário vigente emitido pelo órgão sanitário competente.

d) Declaração de que os medicamentos, insumos para diabetes, suplementos alimentares e demais produtos ofertados possuem registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, comprometendo-se a apresentar os respectivos números de registro sempre que solicitado pela

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

Administração.

11.5. Outras Declarações

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

c) Declara, para os fins do disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais de impedimento de participação no certame, inclusive aquelas relacionadas à existência de vínculo com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável;

d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei Nº 14.133/2021.

12.1.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3. Ao final da sessão, o Pregoeiro deverá disponibilizar aos participantes o acesso no sistema para manifestação de intenção de recurso contra os atos praticados pelo mesmo na sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. Recebido o recurso, este terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os pedidos de Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, ou enviados para o E-mail prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br.

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, a saber:

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 846 0075 2139 0000	MANDADOS JUDICIAIS DA SAÚDE
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
310.000	FICHA –285

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DO CONTRATO/ATA OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato/Ata ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. É facultado ao Município de João Ramalho, quando o convocado não assinar o Contrato/Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja constatada causa superveniente que impeça a licitante de contratar com a Administração ou que caracterize hipótese legal de impedimento, o Município poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, deixar de formalizar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e neste Edital.

15.4. A DETENTORA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante toda a vigência da ata.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

artigo 43, §1º, da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do Processo Licitatório.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

17.1. A ata/contrato, ou o instrumento correspondente, que for originário desta licitação terá vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

17.1.1. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

17.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

17.2. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da detentora.

18. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o período inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de alteração dos preços registrados e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.2. Nas contratações decorrentes da Ata cuja execução ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste de preços, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que previsto e juridicamente aplicável.

18.3. O reajuste dependerá de requerimento da contratada e será concedido mediante comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

18.4. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante adequada instrução processual e demonstração da variação dos preços de mercado.

18.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. O pedido deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

alteração dos custos ou dos preços praticados e a repercussão dessa alteração sobre a execução da contratação, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços de mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR sem que a elas se limite:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

19.1.3. Comunicar à DETENTORA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção ou substituição.

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor formalmente designado.

19.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da legislação aplicável.

19.1.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA.

19.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

19.2. São obrigações da DETENTORA sem que a elas se limite:

19.2.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação sanitária aplicável.

19.2.2. Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

19.2.3. Garantir que todos os medicamentos, insumos para diabetes, suplementos alimentares e demais produtos possuam registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

19.2.4. Entregar os produtos em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de uso e conservação.

19.2.5. Garantir que os medicamentos possuam prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data da entrega, salvo justificativa expressamente aceita pela Administração.

19.2.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, vencimento inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas.

19.2.7. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

estabelecidos.

19.2.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento do objeto.

19.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo Município.

19.2.11. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios da regularidade sanitária dos produtos ofertados.

19.2.12. Não utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente quanto às disposições do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

19.2.13. Cumprir integralmente as determinações constantes dos mandados judiciais que fundamentam a presente contratação, quando aplicável.

19.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza dos produtos e a necessidade de assegurar à Administração a rastreabilidade, procedência, regularidade sanitária, armazenamento e transporte adequados dos medicamentos e insumos fornecidos.

19.4. Da responsabilidade sanitária:

19.4.1. A DETENTORA será integralmente responsável pela qualidade, procedência, armazenamento, transporte e entrega dos produtos fornecidos, observando rigorosamente as normas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes.

19.4.2. A constatação de irregularidade sanitária, falsificação, adulteração ou qualquer desconformidade que comprometa a segurança dos usuários ensejará a imediata recusa do produto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato/Ata.

20.2. O recebimento dos medicamentos e demais produtos ficará condicionado à conferência dos dados de identificação, lote, validade, procedência e demais informações necessárias à rastreabilidade sanitária do produto.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, desde que o objeto tenha sido devidamente entregue, conferido e aceito e que não exista pendência que impeça a liquidação da despesa.

21.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora.

21.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora e ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

21.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Detentora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. O Órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora, que porventura não tenha sido acordada na ata.

21.8. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto desta Ata, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela licitante, adjudicatária, Detentora da Ata ou contratada, conforme a fase em que ocorrer o fato, das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou da Ata;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 21.1, poderão ser aplicadas, observados os pressupostos, a gravidade da conduta, os danos causados à

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis;
b) multa, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Edital;
c) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo legalmente estabelecido, observado o limite máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido.

22.6. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. O descumprimento injustificado do prazo de entrega estabelecido neste Edital sujeitará a Detentora à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item constante da respectiva Autorização de Fornecimento não entregue no prazo, limitada a 10% (dez por cento).

22.8. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo da multa moratória já aplicada, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução total ou parcial da obrigação, conforme a extensão do descumprimento e os prejuízos causados, sujeitando a Detentora às demais sanções cabíveis.

22.9. No caso de inexecução total da obrigação, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

22.10. A multa poderá ser descontada de créditos da Detentora decorrentes da contratação, após assegurado o contraditório e a ampla defesa, ou recolhida aos cofres públicos na forma e no prazo estabelecidos no ato que a impuser.

22.11. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Considerando a crescente importância da preservação ambiental e da promoção de práticas sustentáveis, todos os licitantes são encorajados a apresentar propostas que demonstrem um compromisso claro com a sustentabilidade ambiental.

23.2. Os licitantes são incentivados a fornecer informações detalhadas sobre como suas propostas contribuem para a redução do impacto ambiental, seja por meio da utilização de materiais sustentáveis, da adoção de tecnologias limpas, da minimização

de resíduos ou de outras medidas relacionadas à sustentabilidade.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Qualquer modificação no Edital que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas exigirá sua republicação pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, observada a legislação aplicável. As alterações que, de forma devidamente fundamentada, não afetarem a formulação das propostas poderão ser divulgadas sem reabertura do prazo, na forma da legislação.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração Pública.

24.9. No caso de desatendimento de exigências formais não essenciais em que seja possível o aproveitamento do ato, o licitante não será afastado, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Em caso de identificação de divergência ou incompatibilidade entre as disposições deste Edital e de seus anexos, deverá ser adotada interpretação que preserve a coerência do conjunto documental, a isonomia entre os licitantes, a vinculação ao

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

instrumento convocatório e a legislação aplicável. Caso a divergência seja capaz de afetar a formulação das propostas, a Administração promoverá a respectiva correção e, quando cabível, a reabertura do prazo do certame.

24.12. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua dos Vereadores, nº44, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17hs.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/editais/, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço www.gov.br/pncp. Será publicado extrato do Edital no Diário Oficial do Município, disponível em https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/diario-oficial, bem como em jornal de grande circulação, conforme exigência legal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br.

24.14. E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua dos Vereadores, nº44, das 08h às 11h e das 13h às 17hs, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Quatá-SP, com exclusão de qualquer outro.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta;
ANEXO III - Modelo de Declaração (a);
ANEXO IV - Modelo de Declaração (b);
ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

João Ramalho - SP, 10 de setembro de 2026

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos destinados ao atendimento de pacientes da secretaria municipal de saúde, em cumprimento a determinações judiciais vigentes, compreendendo os itens que restaram sem contratação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações farmacêuticas, sanitárias e técnicas constantes deste Termo de Referência, possuindo registro, notificação ou regularização perante os órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Fingolimode 0,5mg	COMP.	336	R$ 280,44	R$ 94.227,84
02	Fampridina 10mg	COMP.	672	R$ 25,52	R$ 17.149,44
03	Refil-Insulina Lispro 100 UI/mL – refil de 3 mL (marca: Humalog)	UNI.	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
04	Refil-Insulina Glargina 100 UI/mL – refil de 3 mL (marca: Basaglar)	UNI.	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00

O valor global estimado da contratação é de **R$ 119.177,28 (cento e dezenove mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, resultante da soma dos valores totais estimados para os quatro itens.

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório compatível com a natureza dos objetos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os objetos possuem características padronizadas e podem ser objetivamente especificados, recomenda-se a adoção do **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, desde que confirmados os pressupostos legais aplicáveis.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

A disputa deverá ocorrer individualmente por item.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo setor competente.

Em razão da natureza dos produtos e da necessidade de continuidade dos tratamentos, a empresa deverá possuir capacidade de atendimento dentro do prazo estabelecido.

A Administração poderá solicitar quantitativos inferiores aos totais registrados/contratados, de acordo com a necessidade efetiva dos pacientes.

LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na **Unidade Básica de Saúde – UBS**, situada na Rua Paulo de Azevedo, nº 80, Centro, João Ramalho/SP, ou em outro local formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONDIÇOES DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão:

a) Ser entregues em suas embalagens originais;
b) Estar devidamente lacrados e íntegros;
c) Conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
d) Possuir registro ou regularização perante a ANVISA, quando exigível;
e) Estar acompanhados de documentação fiscal correspondente;
f) Ser transportados e acondicionados em condições adequadas de conservação;
g) Observar as condições específicas de armazenamento e transporte determinadas pelo fabricante; e
h) Atender integralmente às especificações constantes deste termo de referência.

PRAZO DE VALIDADE

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com a utilização prevista pela Administração.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado, embalagem violada, danificada, sem identificação adequada ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

Para os medicamentos que exijam condições especiais de conservação, a contratada deverá comprovar que foram observadas as condições estabelecidas pelo fabricante durante

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

o transporte e entrega.

RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

Deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

Deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.

Deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, vencidos, adulterados, deteriorados ou em desacordo com as especificações.

Deverá observar integralmente a legislação sanitária aplicável ao fornecimento dos medicamentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração efetuar as solicitações de fornecimento, receber e conferir os produtos, acompanhar a execução da contratação, rejeitar aqueles que estejam em desacordo com as especificações e efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e apresentação da documentação fiscal.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do **ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura** pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, desde que os produtos tenham sido devidamente entregues e aceitos.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a efetiva entrega dos produtos, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou pendência que impeça sua liquidação, o prazo para pagamento será suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem após a correção das pendências, sem ônus para a Administração.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada no instrumento contratual, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária,

vinculada à **Ficha 285 – Mandados Judiciais da Saúde**.

SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta mostra-se adequada à necessidade administrativa, considerando que os itens pretendidos possuem especificações objetivas, são individualizáveis e podem ser contratados separadamente.

A contratação por item possibilita ampliar a participação de fornecedores e evita que a ausência de propostas para determinado medicamento inviabilize a contratação dos demais.

DO REAJUSTE

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de eventual contratação decorrente da Ata com vigência superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada e será concedido mediante comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos que compõem o preço registrado.

A mera variação ordinária de mercado não caracteriza direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente quando:

I – Descumprir as condições da Ata;

II – Deixar de atender às solicitações da Administração;

III – Sofrer sanção impeditiva de contratar;

IV – Ocorrer interesse público devidamente justificado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante sua vigência poderão ser realizadas tantas contratações quantas forem necessárias ao atendimento da Administração, respeitados os quantitativos registrados.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**.

Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – Apresentarem preços inexequíveis;

II – Não atenderem às especificações técnicas;

III – Contiverem vícios insanáveis;

IV – Estiverem em desacordo com o edital.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O licitante deverá apresentar proposta contendo:

I – Marca;

II – Fabricante;

III – Modelo, quando aplicável;

IV – Número do registro na ANVISA, quando exigido;

V – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, bula, laudos ou documentos complementares para comprovação do atendimento às especificações técnicas.

Havendo dúvida quanto à equivalência técnica do produto ofertado, poderá ser solicitado parecer do nutricionista responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento dos medicamentos aos pacientes beneficiários de determinações judiciais, bem como o resultado do Processo Licitatório Nº 59/2026 – Pregão Eletrônico Nº 22/2026, no qual os itens objeto deste Termo de Referência não foram contratados, mostra-se necessária e adequada a realização de novo procedimento licitatório.

João Ramalho - SP, 17 de agosto de 2026

IVANA CRISTINA RONCADA GIACON
Secretária Municipal de Saúde

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Conforme estipulado no **Pregão .....**, propomos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	01	Unid	**Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca de cada produto ofertado, quando aplicável.**			

.....
Assinatura

Nome Completo: **.....**

R.G.: **.....** C.P.F.: **.....**

Data: **...../...../**.....

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão ....., ficando a ele subordinado.

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante.**

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO III - (a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato através de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, estando ciente de todas as suas exigências (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

CUMPRE com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação no processo de contratação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em caso de eventual contratação com a Municipalidade;

Por ser verdade assina a presente.

_____,____ de _____de 2026

_____
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO IV - (b)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 22/2026**, realizado pelo **Município de João Ramalho.**

Por ser verdade assina a presente.

_____,___ de _____de 2026

_____
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026

Aos ..... dias do mês de XXXXXXX do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, com sede na Rua Benedito Soares Marcondes nº300, João Ramalho-SP, CEP 19680-017, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.444.790/0001-03, neste ato representada por sua Prefeita **DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO**, portadora da cédula de identidade **RG Nº **.***.***-* SSP/SP** e **CPF Nº ***.***.***-****, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa ..... CNPJ/MF ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., na qualidade de ....., tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº **22/2026** e seus Anexos, Processo nº. **59/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ITENS PROVENIENTES DE MANDADO JUDICIAL,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e seus ANEXOS.

1.2. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2026**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Fingolimode 0,5mg	COMP.	336		
02	Fampridina 10mg	COMP.	672		
03	Refil-Insulina Lispro 100UI/Refil 3ml (marca: Humalog)	UN.	30		
04	Refil-Insulina Giargina 100UI/Refil 3ml (marca: Basaglar)	UN.	60		
				R$ TOTAL A.R.P.	

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDO - DA VALIDADE DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O contrato/ata terá vigência por **12 meses** a contar da data da sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

2.2. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Detentora;

2.3. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

2.4. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário da Ata e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da Detentora.

CLÁUSULA TERCEIRO - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento dos medicamentos e insumos registrados nesta Ata será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e em estrita observância às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.2. As entregas deverão ser realizadas de maneira parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Detentora, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. A Detentora deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeito, vício, avaria, embalagem violada, vencimento, desconformidade com as especificações ou irregularidade sanitária, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2. São obrigações da Detentora, além daquelas previstas neste instrumento e em eventuais anexos e documentos complementares:

a) Executar integralmente o objeto contratado, seja ele prestação de serviços ou fornecimento de bens, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições definidas nesta Ata e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do seu descumprimento;

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Emissor, atendendo prontamente às reclamações apresentadas, bem como comunicar, de forma imediata e por escrito, quaisquer anormalidades observadas durante a execução contratual;

c) Submeter-se à fiscalização da quanto à adequada execução do objeto contratual, inclusive no que se refere ao cumprimento das obrigações legais e contratuais;

d) Assegurar todos os meios e recursos necessários à perfeita execução da Ata, independentemente de eventuais dificuldades operacionais, como greves ou paralisações;

e) A ausência ou indisponibilidade de materiais, equipamentos ou recursos necessários para o cumprimento do contrato não poderá ser alegada como justificativa para atrasos, execução defeituosa ou inexecução do objeto, não eximindo a Detentora das sanções previstas;

f) Informar imediatamente ao Órgão Emissor qualquer alteração em seus dados cadastrais, como endereço, conta bancária ou demais informações relevantes ao cumprimento do Ata;

g) Cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança, saúde e medicina do trabalho, bem como as normas regulamentadoras pertinentes à atividade exercida;

h) Promover o controle interno e fiscalização contínua da execução contratual, assumindo integralmente os ônus decorrentes do seu cumprimento, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Emissor;

i) Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à Órgão Emissor e/ou a terceiros, ainda que em razão de falhas não identificadas pela fiscalização da Administração, adotando todas as medidas preventivas cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;

j) Substituir, sem qualquer ônus para o Órgão Emissor e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer itens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais, quando assim determinado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTO - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. São responsabilidades do Detentor da Ata:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SEXTO - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A Prefeitura obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global estimado deste instrumento é de **R$..... (valor por extenso)**.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

7.4. Por ocasião do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade da Detentora, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente, quando necessária, nos termos da legislação aplicável.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.6. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO EMISSOR, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte formula:

EM= I x N x VP, sendo:
EM= Encargos Moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I = 6/100) 365
I= 0, 00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVO - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Detentora que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

8.2. A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de previa e ampla defesa

8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.7. No caso de não entregar o objeto ou não executar os serviços contratados, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Detentora sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente.

8.8. O atraso na entrega do objeto, ou prestação dos serviços contratados, implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento

b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação

8.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

8.10. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Detentora tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

8.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.13. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso

8.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Detentora, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

8.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA NONO - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados, sempre que necessário, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente acordado, em caso de força maior, caso fortuito ou ato unilateral da Administração Pública que afete diretamente a execução do Contrato/Ata, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da ata ou do Contrato/Ata dela decorrente, conforme pactuado.

9.2. A DETENTORA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciadora, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Na hipótese do inciso anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

9.6. A Administração informará o resultado da análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 15 dias úteis, contado do protocolo do pedido.

9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados

9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

9.9. O presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir, com data base vinculada à data da estimativa de preços obtida, constante do Estudo Técnico Preliminar, datado em **17 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA DÉCIMO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, conforme especificado no Termo de Referência.

02 04 SECRETARIA DE SAÚDE 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 846 0075 2139 0000 MANDADOS JUDICIAIS DA SAÚDE 3.3.90.32.00 MANDADOS JUDICIAIS DA SAÚDE 310.000 FICHA – 285

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução deste instrumento, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

11.2. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

11.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pela qualidade, segurança, eficácia, procedência, regularidade sanitária, armazenamento, transporte e adequação dos medicamentos e insumos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam-se à presente Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela Detentora e todos os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 59/2026, que dela fazem parte integrante e complementar, independentemente de transcrição. A Detentora fica obrigada a manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12.2. O presente instrumento será disponibilizado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço www.gov.br/pncp será publicado extrato no Diário Oficial do Município, disponível em https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO	[NOME DO REPRESENTANTE]
CPF Nº ***.***.***-**	CPF Nº ***.***.***-**
PREFEITA MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL
ORGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA A.R.P.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de João Ramalho
DETENTORA: [NOME DA EMPRESA]
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a determinações judiciais vigentes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante/órgão gerenciador e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   e) é de exclusiva responsabilidade da detentora da ata manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

João Ramalho – SP, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo
CARGO: Prefeita Municipal
CPF Nº: ***.***.***-**
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo
CARGO: Prefeita Municipal
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO ÓRGÃO EMISSOR
NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo
CARGO: Prefeita Municipal
ASSINATURA: _____
PELA DETENTORA
NOME: [Nome do Representante]
CARGO: [Cargo do Representante]
CPF Nº: ***.***.***-**
ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO EMISSOR:
NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo
CARGO: Prefeita Municipal
ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
NOME: Hugo Cerdeirinha dos Santos
CARGO: Auxiliar Operacional
CPF Nº: ***.***.***-**
ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br